

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**  
**QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA LEGALLE**  
**CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa, Sr. José Auri Soares, CPF nº 674.784.500-59, residente e domiciliado na cidade de Piratini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caxias do Sul, sediada na Rua Alfredo Chaves, 705, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 20.951.635/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Ederson Eliezer Branco Lutzer, CPF nº 029.701.870-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela Dispensa de Licitação nº 26/2022, foi lavrado o presente instrumento de contrato administrativo para contratação de empresa para a realização de concurso público para a Câmara Municipal de Piratini, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção de provas e demais aspectos atinentes para execução e finalização de concurso público para os seguintes cargos, conforme respectivas vagas, previsões de candidatos inscritos e vencimentos iniciais:

Nº VAGAS	CARGO	PREVISÃO DE CANDIDATOS	VENCIMENTO ATUAL
1+CR	Contador	50	R\$ 4.249,24
1+CR	Agente Administrativo	200	R\$ 2.396,60
1+CR	Motorista	150	R\$ 1.636,88

- 1.2** Se o número de inscrições homologadas for superior a esta estimativa, a contratante pagará a contratada, por candidato excedente, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) até o valor máximo contratual do certame de R\$ 17.600,00 (Lei 8666/93 Art.24, II);
- 1.3** Os cargos ofertados estão sob regime estatutário e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
- 1.4** As atribuições e requisitos dos cargos estão constantes no ANEXO I;



## 2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

### 2.1 ASPECTOS GERAIS:

- 2.1.1 A contratada terá no máximo, após a assinatura do contrato, 90 (noventa) dias para homologação final dos cargos de Contador e Agente Administrativo, e 120 (cento e vinte) dias para o cargo de Motorista;
- 2.1.2 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis a lisura do concurso;
- 2.1.3 Elaboração, aplicação e correção das provas;
- 2.1.4 Elaboração de atas e listas de presença em todas as etapas do certame;
- 2.1.5 Emissão de relatórios em sistema informatizado, a cada fase do certame em arquivos de acordo com o *layout* do SIAPES do TCE-RS a ser disponibilizado ao contratante em 2 (dois) dias úteis;
- 2.1.6 Elaboração de dossiê e entrega ao contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público, deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação final de todos os cargos;
- 2.1.7 Responsabilizar-se inteiramente pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes dessa contratação;
- 2.1.8 Designar Comissão Coordenadora Central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, cuja contratação e pagamento ficará a cargo da empresa contratada;
- 2.1.9 Atendimento as restrições de lotação dos locais e outras providências com relação ao cumprimento das normas de contingência decorrente da COVID-19;
- 2.1.10 Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
- 2.1.11 Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* ou telefone, em todas as fases do concurso público, análise, resposta e divulgação dos recursos;
- 2.1.12 Caso seja necessária a realização de sorteio, ele deve ser realizado em Ato Público, na sede da contratante.



2.1.13 O envio de documentos e comunicações relativos a prestação de serviço desse contrato deverá ser realizada através do e-mail concurso@camarapiratini.rs.gov.br, destinado somente à Comissão Organizadora do Concurso, conforme Portaria nº 26/2022 e/ou posteriores.

## 2.2 ELABORAÇÃO DE EDITAIS E AVISOS LEGAIS:

2.2.1 Elaboração de todos os editais e avisos legais necessários, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tais como: edital de abertura de inscrições (incluindo todos os elementos normativos do concurso), homologação das inscrições, divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, gabaritos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

2.2.2 Divulgação do concurso em *home page* própria, incluindo todos os editais e avisos legais na íntegra, para acesso a todos os candidatos interessados;

2.2.3 O Edital de Abertura conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação, classificação e desempate, cronograma de execução, conteúdo programático para os cargos ofertados e outras informações de interesse do certame, observadas as determinações da Comissão Organizadora, que terá liberdade de solicitar a inclusão e a exclusão de conteúdos previamente à publicação do edital;

2.2.3.1 O edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via *Internet* no site da empresa contratada.

## 2.3 INSCRIÇÕES:

2.3.1 Realização das inscrições via *Internet*, através de sistema seguro e site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária ou hipóteses de isenção de taxa;

2.3.1.1 A taxa de inscrição refere-se a tributo municipal que deverá ser recolhido em nome da contratante (Câmara Municipal de Piratini), Banco Banrisul, Agência 0775-77, Conta Corrente 04.090415.0-0.

2.3.1.2 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



- 2.3.2 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à contratante, em meio digital, quando da conclusão do certame.
- 2.4 PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICA:**
- 2.4.1 As provas deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca examinadora da contratada, que deverá ser composta de profissionais, professores ou técnicos cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às atribuições para as quais foram designados, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe e cuja relação nominal deverá ser publicada previamente a realização da prova;
- 2.4.2 Locação, organização e limpeza do espaço físico, dentro da área urbana de Piratini, destinado à realização das provas;
- 2.4.2.1 A contratada poderá, por intermédio da contratante, estabelecer contato com os estabelecimentos educacionais disponíveis no município a fim providenciar, sem ônus, a cedência de espaços físicos para a realização das provas teórico-objetivas;
- 2.4.3 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas teórico-objetivas com, no mínimo, quarenta (40) questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático de cada cargo, constante no edital de abertura;
- 2.4.4 A impressão das provas deverá ser em ambiente sigiloso, sob responsabilidade da contratada, em quantidades suficientes, incluindo reservas e acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis, armazenadas em local seguro e acesso restrito;
- 2.4.5 A contratada responsabiliza-se pela integralidade e inviolabilidade das provas, que deverão ser entregues no dia e horário estipulado para aplicação das mesmas, sem ônus para a contratante, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
- 2.4.6 Fiscalização da aplicação das provas, utilizando-se para isso de detectores de metais (a serem utilizados na entrada e saída de salas e banheiros) e outras formas de inibição de comunicação externa pelos candidatos e fiscais de sala após o acesso aos locais de prova;



- 2.4.6.1 Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos deverão ser fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences devem ser lacrados em sacos específicos;
- 2.4.7 Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta para correção por sistema de leitura óptica;
- 2.4.8 Realização da prova de títulos contemplando todas as etapas, tais como: recebimento e análise de títulos, recursos e divulgação dos resultados, conforme previsto em edital;
- 2.4.9 A prova prática deverá ser filmada e avaliada por dois examinadores ou mais, para, no mínimo, os 20 (vinte) melhores candidatos classificados e aprovados;
- 2.4.9.1 A contratada deverá disponibilizar o veículo e demais suprimentos necessários para a realização da prova prática, conforme categoria do cargo ofertado, além de se responsabilizar pela filmagem e pela segurança no local de sua aplicação.

### 3. DO PREÇO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega do objeto do presente contrato, o valor inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais) e de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por cada candidato que exceder o teto de 400 candidatos previstos para o concurso público, não ultrapassando o limite legal previsto pela Lei nº 8666/93 para Dispensas de Licitações, art. 24, II. Os valores estão de acordo com a proposta apresentada, devidamente registrada nos autos da Dispensa de Licitação nº 26/2022 da Câmara Municipal de Piratini.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do valor inicial contratado será efetuado em três etapas: 20% do valor (vinte por cento) em até dois dias úteis após a publicação oficial do Edital do Concurso, 40% (quarenta por cento) em até dois dias úteis após a Aplicação das Provas do Concurso e 40% (quarenta por cento) em até dois dias úteis após a Homologação Final do Concurso.
- 4.2 O pagamento correspondente as inscrições homologadas excedentes, se houver, será pago juntamente com a última etapa do pagamento.

### 5. DA RESCISÃO



- 5.1 Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal.
- 5.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de Licitações.

#### 6. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 O presente contrato fica vinculado à Dispensa de Licitação nº 26/2022 e a Proposta do Licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1 O presente contrato rege-se pela aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 8.2.1 Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.2.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 8.2.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.2.4 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 8.2.5 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



8.2.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

## 9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao contratante por conta do disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Piratini como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e conferido.

Piratini, 27 de setembro de 2022.



Câmara de Vereadores de Piratini  
CONTRATANTE

LEGALLE CONCURSOS  
E SOLUCOES  
INTEGRADAS  
LTDA:20951635000181

Assinado de forma digital por  
LEGALLE CONCURSOS E  
SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA:20951635000181  
Dados: 2022.09.27 10:51:11 -03'00'

Assinatura e carimbo (se houver)  
EMPRESA CONTRATADA